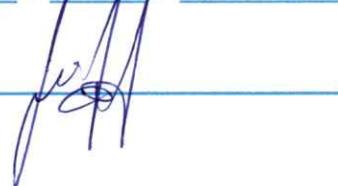


AUTÓGRAFO Nº 16/2025

APROVADO

EM 18/06/2025



A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituída a ajuda de custo de deslocamento destinada aos membros integrantes dos Conselhos Municipais de Aracoiaba-CE, pertencentes à categoria “usuários” ou afins que necessitarem de deslocamento à sede para comparecerem às assembleias ordinárias mensais e às assembleias extraordinárias, na eventualidade, no âmbito do município. (Emenda Aditiva nº 02/2025, aprovada em 18/06/2025)

Art. 2º - A ajuda de custo de deslocamento será concedida mediante análise e aprovação de pedido, observando-se os seguintes critérios:

- I - a frequência e necessidade do deslocamento;
- II - a disponibilidade orçamentária;
- III - demais condições estabelecidas nesta lei.

Art. 3º - O valor da ajuda de custo será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 4º - O pedido de ajuda de custo deverá ser formalizado pelo interessado por meio de requerimento, acompanhado de documentos que possam comprovar a necessidade e a regularidade do deslocamento, notadamente o comprovante de endereço correspondente à zona rural de Aracoiaba-CE.

Art. 5º - A ajuda de custo de deslocamento terá validade por todo o mandato do usuário, podendo ser renovada mediante nova solicitação e comprovação de necessidade e de recondução às funções de membro da categoria após o término do mandato findo.



Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do vigente orçamento e das dotações específicas.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 18 de junho de 2025.



Pedro Campelo Nogueira
PRESIDENTE